



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 1665 / 2024

DATA: 16 / 02 / 2024

ÓRGÃO: SEGOV.

NOME: SEGOV.

ASSUNTO: REF. OF. 046/2024 DE 06/02/2024 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS. (ANEXOS DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício N°46/2024- SEGOV

Codó-MA, 06 de fevereiro de 2024.

Da Secretaria Municipal de Governo
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó
Jose Francisco Lima Neres
Nesta.

Assunto: Solicitação de Procedimento Licitatório de Lanches e Refeições Prontas.

Senhor Prefeito,

Solicitamos Vossa Senhoria, que seja providenciado o setor competente o procedimento de **abertura de Procedimento Licitatório de Lanches e Refeições**. Segue Documento de Oficialização da Demanda - DOD; Estudo Técnico Preliminar-ETP; Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Francisco André Jansen
Secretário Municipal de Governo

CIDADE DE TODOS

PALACIO DO GOVERNO/PRAÇA FERREIRA BAYMA 538/CODO - MA CEP: 65400.000
CNPJ: 061.04863/0001-95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 4.415, de 28 de 08 de 2023, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Governo

Responsável pela demanda: Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida

Matrícula: 0661/22

E-mail: segov@codo.ma.gov.br

Telefone: (99) 982171297

Fonte de Recursos: Próprio

Data:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.99.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Lanches e Refeições irá servir as demandas dos eventos, reuniões, palestras e coffee break, desta Secretaria Municipal de Governo e outros Departamentos dentro desta Secretaria, no desenvolvimento de suas atividades no exercício de 2024.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

ITEM	DISCRIPTIONAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mozzarella de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgadinhos quentes (coxinha de frango e queijo e presunto), acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	Unid.	7.500,00
02	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi (20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte (85g), ovos (galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com	Unid.	2.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	manteiga, café, achocolatado(400g).		
03	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g).	Unid.	1.875,00
04	Lanche: Café com leite + biscoito salgado(fortaleza) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ou molho, ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.	Unid.	11.250,00
05	Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).	Unid.	9.375,00
06	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa.	Unid.	3.750,00
07	Refeição: Filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz á grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão.	Unid.	1.125,00
08	Refeição: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe em molho com ovos. Acompanhado de arroz + pirão (01cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal).	Unid.	1.125,00

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



A contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Governo, bem com estando alinhado ao PPA, LDO e LOA, haja vista que a contratação de aquisição de Lanches e Refeições é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá", outrora a aquisição de lanches e refeições se faz necessária para cobrir a necessidade da demanda desta secretaria com os demais departamentos dentro desta secretaria sendo eventos, reuniões, palestras e coffee break.

FONTE DE RECURSOS

PROPRIO

Atividade; 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Secretário para providências.

Codó, 01 de fevereiro de 2024

Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Fiscal de Contrato
Portaria nº 0661/2022

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Francisco Andre Janse

Secretário de Governo

Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Governo

INTRODUÇÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de lanches e refeições, com intuito de atender a demanda da secretaria municipal de governo, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21.

1.3. Solicita-se a aquisição de lanches e refeições com intuito de que seja atendida a demanda da (o) secretaria municipal de governo, pelo período já estabelecido em documento.

1.4 Aquisição de Lanches e Refeição, objeto da presente solicitação, será destinado aos eventos, reuniões, palestras e coffee break desta Secretaria Municipal de Governo e aos departamentos que estão dentro desta Secretaria.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Governo, bem com estando alinhado ao PPA, LDO e LOA, haja vista que a contratação de aquisição de Lanches e Refeições é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”, outrora a aquisição de lanches e refeições se faz necessária para cobrir a necessidade da demanda desta secretaria com os demais departamentos dentro desta secretaria sendo eventos, reuniões, palestras e coffee break.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os lanches e refeições devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos lanches e refeições, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.3. A contratada deverá entregar **os lanches e refeições**, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos lanches e refeições que serão entregues;

3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12(doze) meses;
- ii. Previsão com base no contrato nº 20230032 anterior;
- iii. O Valor se deu com base no registrado da Ata existente.

4.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mozzarella de 20 gramas, 01 de presunto de 20 gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	Unid.	7.500,00	11.890,00	89.175,00
02	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte (85g), ovos mexidos, salchicha com molho, tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado (400g).	Unid.	2.500,00	11.890,00	29.725,00
03	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02 litros ou achocolatado gelado (400g).	Unid.	1.875,00	13.220,00	24.787,50
04	Lanche: Café com leite + biscoito salgado (fortaleza) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ou molho, ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.	Unid.	11.250,00	10.680,00	120.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05	Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).	Unid.	9.375,00	13.060,00	122.437,50
06	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa.	Unid.	3.750,00	18.690,00	70.087,50
07	Refeição: Filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz á grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).	Unid.	1.125,00	19.200,00	21.600,00
08	Refeição: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe em molho com ovos. Acompanhado de arroz + pirão (01cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal).	Unid.	1.125,00	16.890,00	19.001,25

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, pelo Contrato nº 20230032 de origem do Pregão nº 95/2022 PE, e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição de lanches e refeições, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos lanches e refeições a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4. Ademais adquirir os referidos lanches e refeições necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades, via registro de preços (SRP), ocasionaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja desta Secretaria demandante como dos órgãos a ela vinculados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de lanches e refeições de consumo para o suprir as demandas da Secretaria Municipal de Governo e aos Departamentos dentro desta Secretaria como eventos, reuniões, palestras e coffee braek, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada.

6.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.4. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. 7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

8.1. Com a presente contratação órgão almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá de 01(ano), a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14. ANALISE DE RISCOS

A tabela abaixo apresenta uma análise dos riscos mais comuns associados à aquisição de lanches e refeições, indicando os possíveis ocasionamentos, soluções e uma classificação de risco conforme preconiza o artigo 18, X da Lei Federal 14.133/21.

Nº	Risco	Possível Ocasionalmente	Possível Solução	Classificação de Risco
1	Falta de fornecedores qualificados	Dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, quantidade e prazo estabelecidos no edital de licitação.	Realizar um levantamento prévio do mercado, buscando fornecedores qualificados e estabelecer critérios claros de qualificação técnica.	Médio
2	Aumento nos preços devido à variação dos insumos alimentícios	Flutuações no mercado podem resultar em aumentos significativos nos preços dos alimentos, comprometendo o orçamento destinado à aquisição.	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam mecanismos de reajuste de preços baseados em índices de inflação ou de variação dos insumos. Realizar pesquisa de preços periodicamente para verificar a viabilidade financeira do contrato.	Alto
3	Atraso na entrega dos produtos	Atrasos na entrega podem prejudicar o funcionamento da secretaria municipal de governo, afetando o planejamento das atividades e comprometendo a satisfação dos colaboradores.	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos na entrega, tais como multas ou descontos no pagamento. Monitorar periodicamente o cumprimento dos prazos por parte dos fornecedores.	Médio
4	Insatisfação dos usuários	Baixa qualidade dos alimentos fornecidos pode resultar em insatisfação por parte dos usuários, afetando a imagem da secretaria municipal de governo e prejudicando a produtividade dos colaboradores.	Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos entregues, envolvendo os usuários finais. Estabelecer canais de comunicação para receber feedback e	Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº	Risco	Possível Ocasionalmente	Possível Solução	Classificação de Risco
			agir prontamente em casos de reclamações, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato em casos graves.	
5	Mudanças na legislação	Alterações na legislação podem impactar os requisitos de segurança alimentar, licenciamento sanitário ou outros aspectos regulatórios, exigindo ajustes no contrato e nos processos de aquisição.	Manter-se atualizado em relação à legislação vigente e estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a necessidade de adaptação às mudanças legais. Designar responsáveis para monitorar e implementar as mudanças necessárias conforme ocorrem.	Médio

Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Fiscal de Contrato
Portaria nº0661/2022



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



CONTRATO Nº 20230032

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretário Municipal de Governo, portador do CPF nº 724.100.431-00, residente na RUA PALOTINA, 1611, e de outro lado a firma T MOTA LIMA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.035.673/0001-69, estabelecida à R MARANHÃO, SANTA TEREZINHA, Codó -MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TATIANE MOTA LIMA, residente na RUA MARANHÃO, Nº09 A, QUADRA B 5, SANTA TEREZINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do (a) CPF 033.550.703-43, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 95/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072557	CP- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho CP- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes - acompanhados de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá	UNIDADE	7.500,00	11,890	89.175,00
072558	CR- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho CR- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes - acompanhados de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá	UNIDADE	2.500,00	11,890	29.725,00
072559	CP- Lanche 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi- mingau de milho- iogurte- ovos mexidos-salchicha com molho-tapioca com queijo-cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga-café- achocolatado	UNIDADE	1.875,00	12,850	24.093,75
072560	CR- Lanche 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi- mingau de milho- iogurte- ovos mexidos-salchicha com molho-tapioca com queijo-cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga-café- achocolatado	UNIDADE	625,00	12,850	8.031,25
072561	CP-Lanche 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou achocolatado gelado	UNIDADE	1.875,00	13,220	24.787,50
072562	CR-Lanche 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou achocolatado gelado	UNIDADE	625,00	13,220	8.262,50
072563	CP-Lanche 4: café com leite + biscoito doce + biscoito salgado + mingau de milho	UNIDADE	11.250,00	10,680	120.150,00

PRAÇA FERREIRA BAYMA,538,CENTRO,CODO-MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



072564	CP-Lanche 4: café com leite + biscoito doce +biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos +salsicha ou molho, ovos mexidos ou cuscuz de milho +cuscuz de arroz. CR-Lanche 4: café com leite + biscoito doce +biscoito o salgado + mingau de milho UNIDADE	3.750,00	10,680	40.050,00
072565	CP-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja CP-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete- UNIDADE	9.375,00	13,060	122.437,50
072566	CR-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja CR-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete UNIDADE	3.125,00	13,060	40.812,50
072567	CP- Refeição 2: frango assado ou bife acebolado. Acompanhado de salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa UNIDADE	3.750,00	18,690	70.087,50
072568	CR- Refeição 2: frango assado ou bife acebolado. Acompanhado de salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa UNIDADE	1.250,00	18,690	23.362,50
072569	CP-Refeição 3: filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz à grega UNIDADE	1.125,00	19,200	21.600,00
072570	CR-Refeição 3: filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: alcega, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz à grega UNIDADE	375,00	19,200	7.200,00
072571	CP- Refeição 4: costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos. Acompanhado de arroz +pirão UNIDADE	1.125,00	16,890	19.001,25
072572	CR- Refeição 4: costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos. Acompanhado de arroz +pirão UNIDADE	375,00	16,890	6.333,75
VALOR GLOBAL R\$				655.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 655.110,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 95/2022-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 95/2022-PE, realizado com fundamento na

PRAÇA FERREIRA BAYMA,538,CENTRO,CODO-MA



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 95/2022-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO-MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 655.110,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 95/2022-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 17 de Janeiro de 2023



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

TATIANE MOTA
LIMA:03355070343

Assinado de forma digital por
TATIANE MOTA LIMA:03355070343
Dados: 2023.01.18 08:13:52 -03'00'

T MOTA LIMA
CNPJ 29.035.673/0001-69
CONTRATADO(A)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 95/2022-PE.

Empresa: T MOTA LIMA; C.N.P.J. nº 29.035.673/0001-69, estabelecida à R MARANHÃO, SANTA TEREZINHA, Codó MA, (86) 99412-5759, representada neste ato pelo Sr(a). TATIANE MOTA LIMA, C.P.F. nº 033.550.703-43.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho CP- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes - acompanhados de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá	UNIDADE	15,000.00	11,890	178.350,00
00002	CR- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho CR- Lanche 1: cachorro quente- ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes - acompanhados de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá	UNIDADE	5,000.00	11,890	59.450,00
00003	CP- Lanche 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi- mingau de milho- iogurte- ovos mexidos-salchicha com molho-tapioca com queijo-cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga-café- achocolatado	UNIDADE	3,750.00	12,850	48.187,50
00004	CR- Lanche 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi- mingau de milho- iogurte- ovos mexidos-salchicha com molho-tapioca com queijo-cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga-café- achocolatado	UNIDADE	1,250.00	12,850	16.062,50
00005	CP-Lanche 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou achocolatado gelado	UNIDADE	3,750.00	13,220	49.575,00
00006	CR-Lanche 3:Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou achocolatado gelado	UNIDADE	1,250.00	13,220	16.525,00
00007	CP-Lanche 4: café com leite + biscoito doce +biscoito salgado + mingau de milho CP-Lanche 4: café com leite + biscoito doce +biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos +salsicha ou molho, ovos mexidos ou cuscuz de milho +cuscuz de arroz.	UNIDADE	22,500.00	10,680	240.300,00
00008	CR-Lanche 4: café com leite + biscoito doce +biscoito salgado + mingau de milho CR-Lanche 4: café com leite + biscoito doce +biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos +salsicha ou molho, ovos mexidos ou cuscuz de milho +cuscuz de arroz	UNIDADE	7,500.00	10,680	80.100,00
00009	CP-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja CP-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete-	UNIDADE	18,750.00	13,060	244.875,00
00010	CR-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja CR-Refeição 1: sopa de carne moída com macarrão, legumes e verduras ou canja + torada ou caldo de feijão ou macarronada ou feijoada com farofa e vinagrete	UNIDADE	6,250.00	13,060	81.625,00
00011	CP- Refeição 2: frango assado ou bife acebolado. A	UNIDADE	7,500.00	18,690	140.175,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



	companhado de salada cozida CP- Refeição 2: frango assado ou bife acebolado. Acompanhado de salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa			
00012	CR- Refeição 2: frango assado ou bife acebolado. A companhado de salada cozida CR- Refeição 2: frango assado ou bife acebolado. Acompanhado de salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa	UNIDADE	2,500.00	18,690 46.725,00
00013	CP-Refeição 3: filé de carne ao molho madeira + la sanha de frango. Acompanhados: CP-Refeição 3: filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz á grega	UNIDADE	2,250.00	19,200 43.200,00
00014	CR-Refeição 3: filé de carne ao molho madeira + la sanha de frango. Acompanhados: CR-Refeição 3: filé de carne ao molho madeira + lasanha de frango. Acompanhados: salada crua: alcega, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz á grega-	UNIDADE	750.00	19,200 14.400,00
00015	CP- Refeição 4: costela cozida com verduras ou fra ngo ao molho com cenoura em CP- Refeição 4: costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos. Acompanhado de arroz +pirão	UNIDADE	2,250.00	16,890 38.002,50
00016	CR- Refeição 4: costela cozida com verduras ou fra ngo ao molho com cenoura em ro CR- Refeição 4: costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos. Acompanhado de arroz +pirão	UNIDADE	750.00	16,890 12.667,50
				VALOR TOTAL R\$ 1.310.220,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Lanches e Refeições.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de aquisição de lanches e refeições para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Governo e aos Departamentos dentro desta Secretaria como eventos, reuniões, palestras e coffee braek, havendo necessidade da continuidade.
- 2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha , molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02	Unid.	7.500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20 gramas, 01 de presunto de 20 gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.		
02	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi (20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte (85g), ovos (galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado (400g).	Unid.	2.500
03	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salchicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02 litros ou achocolatado gelado (400g).	Unid.	1.875
04	Lanche: Café com leite + biscoito cream cracker salgado (três em um pacote 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos (galinha) mexidos + salchicha ou molho, ovos (galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.	Unid.	11.250
05	Refeição: Sopa de carne (bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada (macarrao espaguete, carne moída de boi, molho de tomate, milho verde, ervilha) ou feijoada (feijão preto, bacon, linguiça, carne seca de bovina) com farofa (alho, óleo, cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).	Unid.	9.375
06	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa (alho, óleo, cebola, pimentão, farinha de mandioca).	Unid.	3.750
07	Refeição: Filé de carne ao molho madeira (margarina, cebola, alho, farinha de trigo, vinho, caldo de carne bovina, champignon, sal, pimentão reino) + lasanha de frango (frango desfiado, macarrão, molho branco, queijo, presunto, caldo de galinha, sal, pimenta do reino, cebola, creme de leite). Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz à grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).	Unid.	1.125
08	Refeição: Costela cozida (boi, alho, cebola, sal, pimenta do reino, caldo de carne magra (6 tabete - 57g, água) ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em molho com ovos e empanado em farinha de trigo). Acompanhado de arroz + pirão (01 um) cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal).	Unid.	1.125

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Codó-MA
- b) Dias e horários da entrega: entregue com antecedência
- c) Periodicidade do fornecimento: conforme a solicitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de lanches e Refeições necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de lanches e refeições, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor 655.110,00

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Projeto Atividade: 0301.041220002.2.002 manutenção e Funcionamento

Elemento Despesa: secretaria Municipal de Governo

Fonte: 0301.041.220002.2.2.002 manutenção e funcionamento da SecretariaMunicipal de Governo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 01(ano), a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cse umpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b.2) Alvará Sanitário ou Declaração de Dispensa.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidora Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

- 14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia do lanche e refeições, cujo prazo será imediato, contados a partir do recebimento definitivo;

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Codó – MA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal de Codó-MA Nº 4.415, de 28 de agosto de 2023.
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Codó - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Fiscal de Contrato
Portaria nº0661/2022

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Codó -MA, 06 de fevereiro de 2024.

Francisco André Jansen
Francisco André Jansen
Secretário de Governo

Secretario Municipal de Governo

Fls. Nº

Proc. nº

Rubrica

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 16 / 02 / 2024

Gabinete

Ao meter responsabilidade para que sejam tomadas as devidas providências.


Vagner Cabral da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 030/24



Relatório de Cotação: LANCHES E REFEIÇÕES - SEGOV

Pesquisa realizada entre 27/02/2024 10:06:37 e 05/03/2024 08:56:48

Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:47:29 (IP: 200.106.135.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 10	7.500	R\$ 14,45 (un)	-	R\$ 14,45	R\$ 108.375,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA		Dispensa de Licitação N° 33/2022 UASG: 158148	01/07/2022 R\$ 14,00
Valor Unitário					R\$ 14,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Codó	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		226533	15/03/2023 R\$ 14,99
2	Prefeitura Municipal de Codó	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		226533	15/03/2023 R\$ 15,00
3	Prefeitura Municipal de Remanso	PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO		225240	03/03/2023 R\$ 14,55
4	Prefeitura Municipal de Blumenau			14608_1402022	09/11/2022 R\$ 13,70
Valor Unitário					R\$ 14,56

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,55 **Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,45**

Item 2: Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 12	2.500	R\$ 14,41 (un)	-	R\$ 14,41	R\$ 36.025,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:372023 UASG:453204	04/05/2023	R\$ 13,74
2	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:372023 UASG:453204	04/05/2023	R\$ 13,29
Valor Unitário				R\$ 13,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 15,00
2	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 16,50
3	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA	46268	02/08/2022	R\$ 13,50
Valor Unitário				R\$ 15,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,41

Item 3: Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de sal sicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 19	1.875	R\$ 14,65 (un)	-	R\$ 14,65	R\$ 27.468,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:372023 UASG:453204	04/05/2023	R\$ 13,74
2	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:372023 UASG:453204	04/05/2023	R\$ 13,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental	NºPregão:12023 UASG:788310	12/04/2023	R\$ 14,00
Valor Unitário				R\$ 13,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 16,00
2	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 16,50
Valor Unitário				R\$ 16,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,65

Item 4: Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker salgado (três em um pacote 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 16	11.250	R\$ 14,87 (un)	-	R\$ 14,87	R\$ 167.287,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	NºPregão:152023 UASG:980499	22/01/2024	R\$ 15,50





2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:2602022 UASG:925373	08/06/2022	RS 14,45
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	NºPregão:112022 UASG:980543	09/03/2022	RS 13,85

Valor Unitário RS 14,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Assistência Social de Almeirim	256105	25/09/2023	RS 18,00
2	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	226533	15/03/2023	RS 13,00

Valor Unitário RS 15,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,87

Item 5: Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 11	9,375	RS 22,57 (un)	-	RS 22,57	RS 211.593,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Cruz	254178	04/09/2023	RS 28,00
2	Prefeitura Municipal de Camalaú Prefeitura Municipal de Camalaú	229006	23/03/2023	RS 19,55
3	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	RS 21,00
4	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	RS 21,00
5	Prefeitura Municipal Baía Formosa Comissão Permanente de Licitação	227271	15/03/2023	RS 23,32

Valor Unitário RS 22,57

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,57

Item 6: Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa (alho, óleo, cebola, pimentão, farinha de mandioca).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 9	3,750	RS 21,18 (un)	-	RS 21,18	RS 79.425,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR	NºPregão:442022 UASG:987587	14/07/2022	RS 21,90

Valor Unitário RS 21,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE	78687	22/12/2023	RS 25,00
2	Acaraú	010801_2023_srp	09/08/2023	RS 13,99
3	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	RS 22,00
4	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	RS 23,00

Valor Unitário RS 21,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,18



Item 7: Refeição: Filé de carne ao molho madeira (margarina, cebola, alho, farinha de trigo, vinho, caldo de carne bovina, champignon, sal, pimentado reino) + I asanha de frango (frango desfiado, macarrão, molho branco branco, queijo, presunto,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 12	1,125	R\$ 29,82 (un)	-	R\$ 29,82	R\$ 33.547,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			NºPregão:662023 UASG:453204	11/12/2023	R\$ 35,32
Valor Unitário					R\$ 35,32	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE	75267	10/11/2023	R\$ 30,00
2	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 26,40
3	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 26,40
4	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA	37695	18/03/2022	R\$ 31,00
Valor Unitário				R\$ 28,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,82

Item 8: Refeição: Costela cozida (boi, alho, cebola, sal, pimenta do reino, caldo de carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao molho com cenoura em rodela s ou peixe (file de tilapia) em molho com ovos e empanado em farinha de trigo). Acompanhado de arroz +

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 14	1,125	R\$ 26,87 (un)	-	R\$ 26,87	R\$ 30.228,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			NºPregão:542022 UASG:980551	21/10/2022	R\$ 35,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			NºPregão:192022 UASG:981547	11/05/2022	R\$ 22,00
Valor Unitário					R\$ 28,50	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Apodi	250589	11/08/2023	R\$ 29,60
2	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 24,75
3	Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	226533	15/03/2023	R\$ 23,00
Valor Unitário				R\$ 25,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,87

Valor Global: R\$ 693.951,25





Detalhamento dos Itens

Item 1: Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga)

Preço Estimado: R\$ 14,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,45

Quantidade	Descrição	Observação
7.500 Unidades	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgadinhos, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml (polpa de fruta, açúcar); laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgadinhos, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml (polpa de fruta, açúcar); laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Data: 01/07/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços para realização da festa junina 2022 do Campus Porto Velho Calama

SRP: NÃO

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - FORNECIMENTO DE LANCHE PREPARADO PARA CONSUMO, CONTENDO: 1 CACHORRO-QUENTE COM PÃO DE 70G + 50G DE SALSICHA + 12G DE MAIONESE + 11G DE CATCHUP. 1 COPO DE REFRIGERANTE DE 250 ML. O CACHORRO-QUENTE DEVE SER SERVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL E DOIS GUARDANAPOS. TODO O LANCHE DEVE SER ENTREGUE NA HORA DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 16/07/2022 ÀS 19:00 HORAS..

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 33/2022 / UASG: 158148

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.497.853/0001-68	RAEFEL SOLUCOES LTDA	R\$ 14,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE PREPARADO PARA CONSUMO, CONTENDO: 1 CACHORRO-QUENTE COM PÃO DE 70G + 50G DE SALSICHA + 12G DE MAIONESE + 11G DE CATCHUP. 1 COPO DE REFRIGERANTE DE 250 ML. O CACHORRO-QUENTE DEVE SER SERVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL E DOIS GUARDANAPOS. TODO O LANCHE DEVE SER ENTREGUE NA HORA DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 16/07/2022 ÀS 19:00 HORAS..

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R AMELIA FARIAS, 3964	SETOR ADMINISTRATIVO	(69) 3222-3701	raeselsolucoes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Orgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: LANCHE 1: Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes. - Acompanhado de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. - LANCHE 1: Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes. - Acompanhado de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. COTA PRINCIPAL

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 7.500

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39	A S CHAGAS LOBO	RS 11,90
VENCEDOR		
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:		
30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 14,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: MA Cidade: Chapadinha Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E Telefone: (86) 8801-9175 Email: laisebl@hotmail.com		
35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 15,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: CE Cidade: Chaval Endereço: R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358 Telefone: (88) 9208-0282 Email: chavaldrone@gmail.com		

Pregão (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 15,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.333)

Orgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: LANCHE 1: Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes. - Acompanhado de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. - LANCHE 1: Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes. - Acompanhado de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. COTA RESERVADA

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.500

Unidade: UN

UF: MA





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
18.668.182/0001-39 *VENCEDOR*	A S CHAGAS LOBO			
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 15,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Chapadinha	AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E	(86) 8801-9175	laisbl@hotmail.com
35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 15,90		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Chaval	R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	(88) 9208-0282	chavaldrone@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 14,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	Data: 03/03/2023 16:10
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHE - CONTEUDO: SANDUICHE NATURAL COM APROXIMADAMENTE 150G, 02 SALGADOS APROXIMADAMENTE 150G DO TIPO PÃO PIZZA OU COXINHA OU PÃO DE FRANGO OU CACHORRO QUENTE A ESCOLHER; 01 FATIA DE BOLO (APROXIMADAMENTE 100 G), 01 FRUTA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHE - CONTEUDO: SANDUICHE NATURAL COM APROXIMADAMENTE 150G, 02 SALGADOS APROXIMADAMENTE 150G DO TIPO PÃO PIZZA OU COXINHA OU PÃO DE FRANGO OU CACHORRO QUENTE A ESCOLHER; 01 FATIA DE BOLO (APROXIMADAMENTE 100 G), 01 FRUTA INTEIRA 100G; 01 TIPO DE BEBIDA (ESCOLHER ENTRE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA EM GARRAFA PET 200ML OU SUÇO EM CAIXA TETRA PACK 200ML DE PRIMEIRA LINHA OU ÁGUA MINERAL 500ML.	SRP: SIM
	Identificação: 225240
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 3.500
	Unidade: UN
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.592.914/0001-03 *VENCEDOR*	ADILSON RIBEIRO DE SOUZA DE REMANSO	RS 14,50
Marca: REFEIÇÃO Fabricante: REFEIÇÃO Modelo: REFEIÇÃO Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
49.885.545/0001-11	49.885.545 SOLANGE GOMES DOS SANTOS	RS 14,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 13,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Blumenau
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE LANCHES E PANIFICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01(UM), PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO - DIVESAS SECRETARIAS - FMS - FMDCA - SAMAE.
Descrição: LANCHE, TIPO: CACHORRO QUENTE, TRADICIONAL, INGREDIENTES: CONTENDO: PÃO FRANCÊS, SALSICHA SUIÇA, MOLHO, BATATA PALHA, EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA - LANCHE, TIPO: CACHORRO QUENTE, TRADICIONAL, INGREDIENTES: CONTENDO: PÃO FRANCÊS, SALSICHA SUIÇA, MOLHO, BATATA PALHA, EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA

Data: 09/11/2022 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 14608_1402022
Lote/Item: 6/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 3.360
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.146.714/0001-02	PANIFICADORA E CONFETARIA DELLA NONNA LTDA	RS 13,70
VENCEDOR		

Marca: DN
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC **Cidade:** Blumenau **Endereço:** R SAO BENTO, 566

Item 2: Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco

Preço Estimado: RS 14,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** RS 14,41 **Média dos Preços Obtidos:** RS 14,41

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Unidades	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado(400g), milho e cuscuz de milho e arroz com manteiga - café - achocolatado	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado(400g).

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 13,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Objeto: Fornecimento de Alimentação (Coffee Break, Marmiteix e Refeição Self Service), destinados a atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, UPA SÃO JOSÉ, Vigilância em Saúde e Departamento de Atenção Primária à Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e planilhas em anexo.
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 1; 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA, E CROASSANT); SALADA COM 6 TIPOS DE FRUTAS, NATURAIS, COPO 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÃ, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇÃ, UVA, ABACAXI, MAMÃO); 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOJABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO (180ML) DE ÁGUA MINERAL.

Data: 04/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:372023 / UASG:453204
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 09/05/2023 13:09
Homologação: 17/05/2023 13:01
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.644
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES





CNPJ Razão Social do Fornecedor
23.976.258/0001-23 N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 1: 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA E CROASSANT); SALADA COM 6 TIPOS DE FRUTAS NATURAIS, COPO 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇA, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MAMÃO); 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO (180ML) DE ÁGUA MINERAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4	REGINA	(99) 3525-9564	nnservice@hotmail.com

03.618.862/0001-70 V. C. RIBEIRO R\$ 13,81

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 1: 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA, E CROASSANT); SALADA COM 6 TIPOS DE FRUTAS, NATURAIS, COPO 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇA, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MAMÃO); 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO (180ML) DE ÁGUA MINERAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV ALVARO NOBRE, 565	VALENO	(96) 99113-1071	valeno.ribeiro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,29

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Data: 04/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de Alimentação (Coffee Break, Marmitec e Refeição Self Service), destinados a atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, UPA SÃO JOSÉ, Vigilância em Saúde e Departamento de Atenção Primária à Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e planilhas em anexo..

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:372023 / UASG:453204

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 2: 3 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, FOLHEADO DE FRANCO E MINI-PIZZA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELANCIA, BANANA E MAMÃO); 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ), POR PESSOA.

Adjudicação: 09/05/2023 13:09

Homologação: 17/05/2023 13:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.928

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
23.976.258/0001-23 N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA R\$ 13,23
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 2: 3 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, FOLHEADO DE FRANCO E MINI-PIZZA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELANCIA, BANANA E MAMÃO); 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ), POR PESSOA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4	REGINA	(99) 3525-9564	nnservice@hotmail.com

03.618.862/0001-70 V. C. RIBEIRO R\$ 13,36

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 2: 3 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, FOLHEADO DE FRANCO E MINI-PIZZA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELANCIA, BANANA E MAMÃO); 350ML DE SUCO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ), POR PESSOA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV ALVARO NOBRE, 565	VALENO	(96) 99113-1071	valeno.ribeiro@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00

Inc. 11 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: LANCHE 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi. Mingau de Milho – Iogurte - ovos mexidos - salsicha com molho - tapioca com queijo - cuscuz de milho e cuscuz de arroz com manteiga - café - achocolatado - água mineral em - LANCHE 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi. Mingau de Milho – Iogurte - ovos mexidos - salsicha com molho - tapioca com queijo - cuscuz de milho e cuscuz de arroz com manteiga - café - achocolatado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. COTA PRINCIPAL.

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 6.000

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39	A S CHAGAS LOBO	RS 12,86
VENCEDOR		
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:		
30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: MA Cidade: Chapadinha Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E Telefone: (86) 8801-9175 Email: lausebl@hotmail.com		
35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 17,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: CE Cidade: Chaval Endereço: R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358 Telefone: (88) 9208-0282 Email: chavaldrone@gmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 16,50

In: 11 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: LANCHE 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi. Mingau de Milho – Iogurte - ovos mexidos - salsicha com molho - tapioca com queijo - cuscuz de milho e cuscuz de arroz com manteiga - café - achocolatado - água mineral em - LANCHE 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi. Mingau de Milho – Iogurte - ovos mexidos - salsicha com molho - tapioca com queijo - cuscuz de milho e cuscuz de arroz com manteiga - café - achocolatado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. COTA RESERVADA

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: MA





Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor

18.668.182/0001-39 A S CHAGAS LOBO
*VENCEDOR*Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

30.512.171/0001-60 TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA

RS 16,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Chapadinha AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E (86) 8801-9175 luiscbl@hotmail.com

35.970.355/0001-98 ADRIANO MEIRELES LTDA

RS 17,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Chaval R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358 (88) 9208-0282 chavaldrone@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 13,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA

Data: 02/08/2022 08:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Lanche - Café - Lanche - Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.

Identificação: 46268

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 15.000

Unidade: und

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.072.682/0001-02 S LOPES TRABULSI
VENCEDOR

RS 12,00

Marca: SERVICO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVICO
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Vargem Grande R LIBERDADE, 120 (98) 9115-9268 / (98) 8739-0068 sonaytrabulsi@gmail.com

30.016.402/0001-45 GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI

RS 15,00

Marca: SERVICO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVICO
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Cedral R MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222 (98) 8181-2988 globalempreendimentos2018@gmail.com

Item 3: Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g).

Preço Estimado: R\$ 14,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,65

Quantidade	Descrição	Observação
1.875 Unidades	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g).	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g).

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,74

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Data: 04/05/2023 09:00
Objeto: Fornecimento de Alimentação (Coffee Break, Marmix e Refeição Self Service), destinados a atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, UPA SÃO JOSÉ, Vigilância em Saúde e Departamento de Atenção Primária à Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e planilhas em anexo..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 1: 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA, E CROASSANT); SALADA COM 6 TIPOS DE FRUTAS, NATURAIS, COPO 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÃ, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇÃ, UVA, ABACAXI, MAMÃO); 350ML DE SUÇO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO (180ML) DE ÁGUA MINERAL.	SRP: NÃO
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Identificação: NºPregão:372023 / UASG-453204
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/05/2023 13:09
	Homologação: 17/05/2023 13:01
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4.644
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.976.258/0001-23	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	R\$ 13,67
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 1: 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA E CROASSANT); SALADA COM 6 TIPOS DE FRUTAS NATURAIS, COPO 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÃ, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇÃ, UVA, ABACAXI, MAMÃO); 350ML DE SUÇO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO (180ML) DE ÁGUA MINERAL.

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4	Nome de Contato: REGINA	Telefone: (99) 3525-9564	Email: nnservice@hotmail.com
-------------------	---------------------------	---	--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

03.618.862/0001-70 V. C. RIBEIRO

R\$ 13,81

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 1: 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA, E CROASSANT); SALADA COM 6 TIPOS DE FRUTAS, NATURAIS, COPO 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇÃ, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇÃ, UVA, ABACAXI, MAMÃO); 350ML DE SUÇO DE FRUTA POR PESSOA (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO (180ML) DE ÁGUA MINERAL.

Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: AV ALVARO NOBRE, 565	Nome de Contato: VALENO	Telefone: (96) 99113-1071	Email: valeno.ribeiro@hotmail.com
-------------------	-----------------------	---------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Fornecimento de Alimentação (Coffee Break, Marmiteix e Refeição Self Service), destinados a atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, UPA SÃO JOSÉ, Vigilância em Saúde e Departamento de Atenção Primária à Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e planilhas em anexo...

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 3: 1 (UMA) FATIA DE BOLO, 1 (UM) COPO (180ML) DE REFRIGERANTE E 1 (UM) SALGADO (TIPO: RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA, CROASSANT).

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Data: 04/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:372023 / UASG:453204
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 09/05/2023 13:09
Homologação: 17/05/2023 13:01
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.808
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.976.258/0001-23	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA *VENCEDOR*	RS 12,94

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 3: 1 (UMA) FATIA DE BOLO, 1 (UM) COPO (180ML) DE REFRIGERANTE E 1 (UM) SALGADO (TIPO: RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA, CROASSANT).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4	REGINA	(99) 3525-9564	nsservice@hotmail.com

03.618.862/0001-70	V. C. RIBEIRO	RS 13,07
--------------------	---------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COFFEE BREAK POR PESSOA TIPO 3: 1 (UMA) FATIA DE BOLO, 1 (UM) COPO (180ML) DE REFRIGERANTE E 1 (UM) SALGADO (TIPO: RISOLE DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI-PIZZA, CROASSANT).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macaíba	AV ALVARO NOBRE, 565	VALENO	(96) 99113-1071	valeno.ribeiro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 14,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Kit Alimentação tipo lanche conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Data: 12/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:788310
Lote/Item: 3/12
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/04/2023 11:27
Homologação: 18/05/2023 14:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 900
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.071.407/0001-24	T RODRIGUES *VENCEDOR*	RS 11,43

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
33.038.206/0001-60	SANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,93			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	RUA IPE, 2292	Viviane Monteiro	(92) 9201-9541	santedistribuidoraldta@gmail.com
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 12,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARITIBA, 2	FERNANDO	(92) 99275-5154	universaldiesel.empresarial@hotmail.com
11.762.811/0001-46	VIA OLIVEIRA DA AMAZONIA LTDA	R\$ 13,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).</p>					
Endereço:					
-					
49.820.282/0001-62	RAMOS E SALAZAR LTDA	R\$ 14,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).</p>					
Endereço:					
-					
45.353.959/0001-49	COLOLIDO MANAUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 14,43			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) sanduíche com duas fatias de pão de forma com margarina passada internamente, possuindo em fatias 50 gramas de queijo prato e 50 gramas de presunto cozido; 01 (um) suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) unidade de fruta (maçã).</p>					
Endereço:					
-					
37.352.912/0001-32	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAMA LTDA	R\$ 14,43			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	AVENIDA PAULO VI, 30	(92) 8251-2035 / (92) 8285-6117	distribuidora.gamalda@outlook.com	
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 14,43			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodela); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	R N. SR. DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com	





CNPJ Razão Social do Fornecedor
04.183.755/0001-20 PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Kit de alimentação com alimentos prontos para o consumo, em favor dos alunos dos Cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), contendo: 01 (uma) pizza brotinho (diâmetro de aproximadamente 13 cm com massa, extrato de tomate, mussarela e linguiça calabresa em rodelas); um suco industrializado de caixinha de (200ml); e 01 (uma) Unidade de fruta (banana).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	Junior	(61) 3036-5573	prismaturismo1@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 16,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado - água mineral em garrafinhas de 500 ml o - LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. COTA PRINCIPAL.

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 3.750

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

18.668.182/0001-39 A S CHAGAS LOBO

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: N/C

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

RS 13,46

30.512.171/0001-60 TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA

RS 16,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Chapadinha	AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E	(86) 8801-9175	laiscbl@hotmail.com

35.970.355/0001-98 ADRIANO MEIRELES LTDA

RS 16,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Chaval	R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	(88) 9208-0282	chavaldrone@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 16,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado - água mineral em garrafinhas de 500 ml o - LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. COTA RESERVADA

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.250

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39 *VENCEDOR*	A S CHIAGAS LOBO	RS 13,46
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 16,50
Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA Cidade: Chapadinha Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E Telefone: (86) 8801-9175 Email: laisebl@hotmail.com		
35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 16,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE Cidade: Chaval Endereço: R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358 Telefone: (88) 9208-0282 Email: chavaldrone@gmail.com		

Item 4: Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker salgado (três em um pacote 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha)

Preço Estimado: R\$ 14,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,87

Quantidade	Descrição	Observação
11.250 Unidades	Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker salgado (três em um pacote e 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.	Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker salgado (três em um pacote 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,50

In. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Objeto: Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições, marmitex e lanches para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos.
Descrição: **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces** - LANCHE TIPO 04 (café da manhã completo, contendo: café com leite, pão com queijo e uma fruta; banana, laranja ou mamão).
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Data: 22/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:152023 / UASG:980499
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.651.636/0001-15	RAIMUNDO NONATO DA COSTA MATOS 00150458207	RS 12,99
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LANCHE TIPO 04 (café da manhã completo, contendo: café com leite, pão com queijo e uma fruta; banana, laranja ou mamão).

Endereço:

24.046.457/0001-03	CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	RS 13,00
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LANCHE TIPO 04 (café da manhã completo, contendo: café com leite, pão com queijo e uma fruta; banana, laranja ou mamão).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QUADRA 43, SN	CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO	(61) 3484-8414	artsecontabi2010@gmail.com

17.094.543/0001-18	DEIBI CRISTINA MOTA DE SOUSA 61037010230	RS 18,00
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LANCHE TIPO 04 (café da manhã completo, contendo: café com leite, pão com queijo e uma fruta; banana, laranja ou mamão).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PSG DAS FLORES, 73	(91) 9119-9800	deibimotastm@hotmail.com

21.776.503/0001-23	MATHEUS FARIAS FREIRE 02205029274	RS 20,87
--------------------	-----------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LANCHE TIPO 04 (café da manhã completo, contendo: café com leite, pão com queijo e uma fruta; banana, laranja ou mamão).

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 14,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para a aquisição de refeições preparadas do tipo Self-Service, Lanche, Coffeebreak, água mineral e gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA/2022..
Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - CAFÉ DA MANHÃ:
Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 09h. Podendo por necessidade do evento, ter horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Data: 08/06/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:2602022 / UASG:925373
Lote/Item: 9/25
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10.929
Unidade: UNIDADE
UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	RS 10,76

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 09h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	AV BELO HORIZONTE, 2748	EZEQUIAS	(69) 3441-9389	panificadorasaborear@outlook.com

21.682.114/0001-39	C. R BUFE E EVENTOS LTDA	RS 10,90
--------------------	--------------------------	----------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 09h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	R ALCIDES LOURENCO ROCHA, 20	(34) 98816-5493	crbufo@hotmail.com

10.698.945/0001-82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA	RS 14,00
--------------------	----------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 09h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Presidente Médici	ROD BR 364 KM 17, S/N	(69) 3421-1222 / (69) 3423-3816

10.751.843/0001-83	CATUAI HOTEL LTDA	RS 14,13
--------------------	-------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 09h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	AV CASTELO BRANCO, 20507	(69) 3441-8009	financeiro@catuaihotel.com.br

17.079.925/0001-72	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	RS 14,13
--------------------	-------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h às 09h. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R MENEZES FILHO, 3394	(69) 3422-6769	calechecomercio@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 13,85

Ino 1, Art. 3º da LN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, com disponibilização de todos os utensílios e equipamentos específicos necessários ao acondicionamento das refeições/lanches, bem como para sua conservação e higienização, a ser executado no âmbito do município, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim PA.
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES Especificação : COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE E PÃO COM MANTEIGA.
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Data: 09/03/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112022 / UASG:980543
Lote/Item: /10
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 16/03/2022 05:55
Homologação: 17/03/2022 09:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.500
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.069.303/0001-01 *VENCEDOR*	ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL	RS 13,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES Especificação : COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE E PÃO COM MANTEIGA.		
Estado: PA	Cidade: São Domingos do Capim	Endereço: TRAVESSA PADRE VITORIO, 7
		Telefone: (91) 3483-1388
		Email: lucinete_santos40@yahoo.com.br
27.958.053/0001-76	TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272	RS 13,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES Especificação : COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE E PÃO COM MANTEIGA.		
Estado: PA	Cidade: São Domingos do Capim	Endereço: RUA GOMES E PALHETA, 555
		Telefone: (91) 9170-7324
		Email: cristianerosasde@gmail.com
33.174.770/0001-00	ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 20,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES Especificação : COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE E PÃO COM MANTEIGA.		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R MOIZETE LEITE MENDONCA, 107
		Telefone: (79) 9120-5737 / (79) 9958-4242
		Email: valdsonjunior2003@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais RS 18,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Almeirim
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições elaboradas (prontas) para atender as demandas da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (SEDES), para suprir as necessidades de alimentação de...
Descrição: LANCHE – PRONTOS 2: Lanches prontos para consumo, acondicionados em embalagens apropriadas. Cardápio: café com leite ou suco natural 150 ml, e uma unidade de salgado sendo ou pão de queijo, ou salgado de frango/carne/queijo e presunto de 150 gramas. Lanch - LANCHE – PRONTOS 2: Lanches prontos para consumo, acondicionados em embalagens apropriadas. Cardápio: café com leite ou suco natural 150 ml, e uma unidade de salgado sendo ou pão de queijo, ou salgado de frango/carne/queijo e presunto de 150 gramas. Lanches simples para servir em coletivo, prontos para consumo, acondicionados em embalagens apropriadas, conduzidas em transporte da fornecedora e entregues nos dias de eventos administrativos, funcionários em serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal de acordo com a solicitação da contratante

Data: 25/09/2023 18:36
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 256105
Lote/Item: 1/5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 8.000
Unidade: UND
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.673.646/0001-44	R. M. PEDRADO COMERCIO	RS 18,00
VENCEDOR		

Marca: NACIONAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFOME SOLICITADO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **RS 13,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: Prefeitura Municipal de Codó SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 15/03/2023 17:52
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: LANCHE 4: Café com leite + biscoito doce e biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ao molho ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz - água mineral em garrafinhas de 50 - LANCHE 4: Café com leite + biscoito doce e biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ao molho ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros. COTA EXCLUSIVA.	SRP: SIM
	Identificação: 226533
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: UN
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39	A S CHAGAS LOBO	RS 10,90
VENCEDOR		

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 13,00
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA	Cidade: Chapadinha	Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E	Telefone: (86) 8801-9175	Email: lausebl@hotmail.com
-------------------	---------------------------	--	---------------------------------	-----------------------------------

35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 14,90
--------------------	-----------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE	Cidade: Chaval	Endereço: R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	Telefone: (88) 9208-0282	Email: chavaldrone@gmail.com
-------------------	-----------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------





Item 5: Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho,

Preço Estimado: R\$ 22,57 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 22,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,57

Quantidade	Descrição	Observação
9.375 Unidades	Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torrada ou caldo de feijão ou macarronada(macarrao espaguete,carne moída de boi,molhode tomate,milho verde,ervilha) ou feijoada(feijão preto,bacon,linguiça,carne seca de bovina) com farofa(alho,óleo,cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).	Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torrada ou caldo de feijão ou macarronada(macarrao espaguete,carne moída de boi,molhode tomate,milho verde,ervilha) ou feijoada(feijão preto,bacon,linguiça,carne seca de bovina) com farofa(alho,óleo,cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Data: 04/09/2023 20:06

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: 0028519 - - Refeição tipo Jantar, cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 - 0028519 - - Refeição tipo Jantar, cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná

Identificação: 254178

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.969.560/0001-78

MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA

R\$ 28,00

VENCEDOR

Marca: MANUAL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MANUAL

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Camalaú

Prefeitura Municipal de Camalaú

Data: 23/03/2023 16:10

Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: JANTAR - Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: 01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, fran-go o - JANTAR - Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: 01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, fran-go ou legumes), acompanhada de 01 (um) pão tipo francês; 01 (uma) xícara de café puro ou com leite ou chá de ervas;

Identificação: 229006

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.500

Unidade: UN

UF: PB



Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:47:29 (IP: 200.106.135.10)

Código Validação: EktP4YGC1OQJDIOTnC6cgVsJvJedl0d8XHjPQA61e2lqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EktP4YGC1OQJDIOTnC6cgVsJvJedl0d8XHjPQA61e2lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

21 / 37

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.994.228/0001-14	JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440	RS 19,00

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Camalau	AVENIDA SAO JOSE, 856	(83) 9883-9054	joselucinaldo.camalau@gmail.com

22.340.009/0001-84	EDVANE ALVES BARBOSA	RS 20,10
--------------------	----------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Camalau	RUA JOSE MARIANO DE FARIAS, 41	(83) 9652-8840 / (83) 9849-3145	edvanealves.camalau@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais RS 21,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: REFEIÇÃO 1: Sopa de carne moída com macarrão legumes e verduras; Ou Canja + torrada; Ou Caldo de Feijão Ou Macarronada Ou Feijoada com farofa e vinagrete. COTA PRINCIPAL - REFEIÇÃO 1: Sopa de carne moída com macarrão legumes e verduras; Ou Canja + torrada; Ou Caldo de Feijão Ou Macarronada Ou Feijoada com farofa e vinagrete. COTA PRINCIPAL

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 7,500

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39	A S CHAGAS LOBO	RS 16,69

VENCEDOR

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 21,00
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Chapadinha	AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E	(86) 8801-9175	lausebl@iitmail.com

35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 21,90
--------------------	-----------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Chaval	R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	(88) 9208-0282	chavaldrone@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais RS 21,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Orgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: REFEIÇÃO 1: Sopa de carne moída com macarrão legumes e verduras; Ou Canja + torrada; Ou Caldo de Feijão Ou Macarronada Ou Feijoada com farofa e vinagrete. COTA RSEVADA - REFEIÇÃO 1: Sopa de carne moída com macarrão legumes e verduras; Ou Canja + torrada; Ou Caldo de Feijão Ou Macarronada Ou Feijoada com farofa e vinagrete. COTA RSEVADA

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.500

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39 *VENCEDOR*	A S CHAGAS LOBO	RS 16,69
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTAÇÃO LTDA	RS 21,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Chapadinha	Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E
		Telefone: (86) 8801-9175
		Email: laiscbl@hotmail.com
35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 21,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Chaval	Endereço: R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358
		Telefone: (88) 9208-0282
		Email: chavaldrone@gmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais		RS 23,32
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



Órgão: Prefeitura Municipal Baía Formosa
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração,...

Descrição: FORNECIMENTO DE JANTA – Sistema Self Service* – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; café e/ou suco, leite e queijo. – OPCÃO OBRIGATORIA - Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao - FORNECIMENTO DE JANTA – Sistema Self Service* – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; café e/ou suco, leite e queijo. – OPCÃO OBRIGATORIA - Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos; Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada; Opção 04: Inhamé com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; Opção 06: Sopa (Feijão, Carne ou canja) * Self-Service: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e na qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: ? Mesa Buffet Self-Service de no mínimo 08 Cubas, sendo algumas com aquecimento (para pratos quentes) e outras com temperatura ambiente/refrigerada (para saladas); ? Refresqueira com capacidade mínima de 30 litros; ? Talheres, colheres, conchas, pegadores, confeccionados em aço inoxidável; ? Pratos de porcelana branca, tipo fundo.

Data: 15/03/2023 09:41

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 227271

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 600

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.430.673/0001-21	42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA	RS 23,30

VENCEDOR

Marca: Conforme o Edital

Fabricante: Conforme o Edital

Modelo: Conforme o Edital

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

41.350.782/0001-76 JULIANA DE SOUSA MARINHO LTDA

RS 23,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

Item 6: Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa (alho, óleo, cebola, pimentão, farinha de mandioca).

Preço Estimado: R\$ 21,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,18

Quantidade	Descrição	Observação
3.750 Unidades	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa (alho, óleo, cebola, pimentão, farinha de mandioca).	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

RS 21,90

Ino: 1, Art. 5º da LN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR
Objeto: Aquisição de marmitas atendendo a demanda das Secretarias solicitantes.
Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Fornecimento de Marmitas - Fornecimento de refeição pronta acondicionada em embalagem tipo "marmitex", contendo arroz, feijão, farofa, no mínimo 03 tipos de salada - ex: tomate, alface, couve-flor, batata e/ ovos, abóbora, cenoura, maionese, etc.; no mínimo 02 tipos diferentes de carnes - ex: costela assada, bife acebolado, bisteca à milanesa, linguiça assada, peixe ou frango frito, etc.; 01 complementação - ex: purê de batata, batata frita, macarrão, polenta frita, etc.; com no mínimo 600g, em embalagem de isopor nº 102-18,7cm x 5,2cm (diâmetro x altura) e com volume de 750ml. Deverá ser acompanhada de 01 (um) refrigerante 350ml ou de 01 (um) suco com 350ml.
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Data: 14/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:442022 / UASG:987587
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/08/2022 15:17
Homologação: 08/08/2022 16:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.704
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.086.286/0001-54	B. AUGUSTO PEDROTTI LTDA	RS 21,90
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFORME DESCRITO NO EDITAL		
Estado: PR	Cidade: Guaratuba	Endereço: R ARAUCARIAS, 750
		Telefone: (41) 3442-1572
		Email: financeiro@bangalodospasteis.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 25,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (PRATO FEITO), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO/SE
Descrição: **REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO | REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO - Arroz Tipo 1.**
Exemplo: arroz branco (200 gramas); Carne de 1ª qualidade - REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO | REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO - Arroz Tipo 1. Exemplo: arroz branco (200 gramas). Carne de 1ª qualidade, tais como filé, maminha, frango e partes nobres do porco, divididos da seguinte forma : 02 (dois) tipos de carne na refeição, sendo por exemplo, bifes acebolados, filé de frango grelhado/assado, carne de panela, frango frito, ou de molho, etc. (200 gramas); Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (60 gramas); Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (60 gramas); Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto. Exemplo: de caldo, tropeiro, feijoada, etc. (100 gramas); Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja; ou Suco de frutas sabor uva, pêssego, caju, goiaba, maracujá, etc. (350 ml). 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas pretas e palmito, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (80gramas).

Data: 22/12/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 78687
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 5.000
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.938.366/0001-08	JOSE ROBERTO DE GOIS 98693786504	RS 25,00
VENCEDOR		
Marca: propria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: proprio		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 13,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Acurau

Objeto: Contratação de Serviços Comuns

Descrição: Refeição -arroz branco e a grega, verdura crua, feijão carioca, macarrão, bife acebolado ou frango assado ou cozido, refrigerante, sucos: maracujá, goiaba e/ou acerola, barrinha de doce: leite ou goiaba e com serviços de buffet - Refeição -arroz branco e a grega, verdura crua, feijão carioca, macarrão, bife acebolado ou frango assado ou cozido, refrigerante, sucos: maracujá, goiaba e/ou acerola, barrinha de doce: leite ou goiaba e com serviços de buffet

Data: 09/08/2023 14:13

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 010801_2023_srp

Lote/Item: 5/1

Ata: N/A

Fonte: www.bbmetlicitacoes.com.br

Quantidade: 12,000

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.507.799/0001-29	COMERCIO M J SERVICOS LTDA	RS 13,99
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 22,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: REFEIÇÃO 2: Frango assado ou bife acebolado. Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa COTA RESERVADA - REFEIÇÃO 2: Frango assado ou bife acebolado. Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa COTA RESERVADA

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1,250

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39	A S CHAGAS LOBO	RS 18,66
VENCEDOR		

Marca: N/C

Fabricante: N/C

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 22,00
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MA **Cidade:** Chapadinha **Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E

Telefone: (86) 8801-9175

Email: laisebl@hotmail.com





CNPJ Razão Social do Fornecedor
35.970.355/0001-98 ADRIANO MEIRELES LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 23,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
CE Chaval R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358 (88) 9208-0282 chavaldrone@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,00

Ine. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Data: 15/03/2023 17:52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM

Descrição: REFEIÇÃO 2: Frango assado ou bife acebolado. Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa COTA PRINCIPAL - REFEIÇÃO 2: Frango assado ou bife acebolado. Acompanhados de: Salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa COTA PRINCIPAL
Identificação: 226533
Lote/Item: 1/10
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3,750
Unidade: UN
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.668.182/0001-39 A S CHAGAS LOBO
VENCEDOR

R\$ 18,66

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

30.512.171/0001-60 TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA

R\$ 23,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
MA Chapadinha AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E (86) 8801-9175 laisebl@hotmail.com

35.970.355/0001-98 ADRIANO MEIRELES LTDA

R\$ 23,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
CE Chaval R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358 (88) 9208-0282 chavaldrone@gmail.com



Item 7: Refeição: Filé de carne ao molho madeira (margarina, cebola, alho, farinha de trigo, vinho, caldo de carne bovina, champignon, sal, pimentado reino) + lasanha de frango (frango desfiado, macarrão, molho branco branco, queijo, presunto,

Preço Estimado: R\$ 29,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,82

Quantidade	Descrição	Observação
1.125 Unidades	Refeição: Filé de carne ao molho madeira (margarina, cebola, alho, farinha de trigo, vinho, caldo de carne bovina, champignon, sal, pimentado reino) + lasanha de frango (frango desfiado, macarrão, molho branco branco, queijo, presunto, caldo de galinha, sal, pimenta do reino, cebola, creme de leite). Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz à grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).	Refeição: Filé de carne ao molho madeira (margarina, cebola, alho, farinha de trigo, vinho, caldo de carne bovina, champignon, sal, pimentado reino) + lasanha de frango (frango desfiado, macarrão, molho branco branco, queijo, presunto, caldo de galinha, sal, pimenta do reino, cebola, creme de leite). Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz à grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,32

Ino. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2023 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Data: 11/12/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 662023 / UASG: 453204

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.350

Unidade: UNIDADE

UF: MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de LANCHES, MARMITEX e REFEIÇÃO SELF SERVICE, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Termo de Referência.

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - "REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (RESTAURANTE), CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPO GRANDES, SENDO ALMOÇOS E/OU JANTAS CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECORA), 200G (DUZENTOS GRAMAS) DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, A GREGA OU BROCOLIS, 80G (OITENTA GRAMAS) DE FEIJÃO, 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA VERDE (ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONÊS, ACELGA, ESPINAFRE, BRÓCOLIS), 80G (OITENTA GRAMAS) DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04 QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300ML (TREZENTOS MILILITROS) DE REFRIGERANTE, 01 (UM) COPO DE 180ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)."

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

37.790.723/0001-41 CARVALHO & BONFIM LTDA
VENCEDOR

R\$ 35,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (RESTAURANTE), CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPO GRANDES, SENDO ALMOÇOS E/OU JANTAS CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECORA), 200G (DUZENTOS GRAMAS) DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, A GREGA OU BROCOLIS, 80G (OITENTA GRAMAS) DE FEIJÃO, 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA VERDE (ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONÊS, ACELGA, ESPINAFRE, BRÓCOLIS), 80G (OITENTA GRAMAS) DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04 QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300ML (TREZENTOS MILILITROS) DE REFRIGERANTE, 01 (UM) COPO DE 180ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)."

Endereço:





CNPJ Razão Social do Fornecedor
24.933.193/0001-00 NOTORIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Valor da Proposta Final

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - "REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (RESTAURANTE), CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPO GRANDES, SENDO ALMOÇOS E/OU JANTAS CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECORA) 200G (DUZENTOS GRAMAS) DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, A GREGA OU BRÓCOLIS, 80G (OITENTA GRAMAS) DE FEIJÃO, 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA VERDE (ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONÊS, ACELGA, ESPINAFRE, BRÓCOLIS), 80G (OITENTA GRAMAS) DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04 QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300ML (TREZENTOS MILILITROS) DE REFRIGERANTE, 01 (UM) COPO DE 180ML DE AGUA MINERAL POR PESSOA(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso II "

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro ILHA DO FUNDÃO, 0 (21) 9911-4009 rodrigo.s.amin@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

Data: 10/11/2023 11:00

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Buffet, para atendimento dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: ALMOCO:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Salada primavera (vegetais da estação - ALMOCO:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); - Salada César; - Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor); - Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão). MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Molho César; - Molho agridoce; - Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes): Carnes Vermelhas: - Filé ao molho madeira; - File à parmegiana; - Carne do Sol com manteiga de garrafa; - Strognhoff de carne; - Panquecas de carne Carnes Brancas: - Panquecas de frango; - Peito de frango na chapa; - Peito de frango empanado; - Torta de frango; - Strognhoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Arroz branco; - Arroz com brócolis; - Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). ACOMPANHAMENTOS. (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): - Farofa; - Batata a soubé; - Purê de batata; - Purê de abóbora MASSA: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes):- Espaguete; - Penne; - Fettucchini; - Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (escolher 2 tipos para acompanhar as massas): - Sugo; - Bolonhesa; - Carbonara; - Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Mousse de chocolate ou maracujá; - Torta sonho de valsa - Sorvete de frutas da época; - Pudim de Leite; - Bolo de Rolo; - Bolo simples; - Gelatina (diversos sabores); - Salada de frutas BEBIDAS: - Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, caju, maracujá, entre outros); - Café; - Leite (quente e frio); - Açochoatado; - Iogurte (pelo menos dois sabores); - Água mineral (sem gás) - em copos de 200 ml; - Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) de acordo com o solicitado. UTENSÍLIOS DE APOIO Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, xicaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa (porcelana), talheres de aço inox, baixelas de inox, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante.

Identificação: 75267

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Und

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
31.985.064/0001-12 RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 29,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SE Aracaju R PROM. JOSE MEDEIROS, 148 RUAN CARLOS (79) 3085-2249 ruancarlosbuffet@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.553.458/0001-52	IONARA AZEVEDO LOPES 06566611517	RS 30,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Rosário do Catete	PC MAJOR MANOEL JOSE FERREIRA, SN	(79) 9841-9854	ionaraazevedolopes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELI	RS 75,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R BOQUIM, 81	(79) 8126-0600	barretosconsultoria@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 26,40

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó	Data: 15/03/2023 17:52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.	SRP: SIM
Descrição: REFEIÇÃO 3: Filé de carne ao molho madeira + Lasanha de frango. Acompanhados de: Salada Crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + Salada Cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + Arroz à grega. COTA RESERVADA - REFEIÇÃO 3: Filé de carne ao molho madeira + Lasanha de frango. Acompanhados de: Salada Crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + Salada Cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + Arroz à grega. COTA RESERVADA	Identificação: 226533
	Lote/Item: 1/13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1.250
	Unidade: UN
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39	A S CHAGAS LOBO	RS 20,99
VENCEDOR		
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 26,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Chaval	R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	(88) 9208-0282	chavaldrone@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTAÇÃO LTDA	RS 54,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Chapadinha	AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E	(86) 8801-9175	laisehl@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais RS 26,40

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Descrição: REFEIÇÃO 3: Filê de carne ao molho madeira + Lasanha de frango. Acompanhados de: Salada Crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + Salada Cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + Arroz à grega. COTA PRINCIPAL - REFEIÇÃO 3: Filê de carne ao molho madeira + Lasanha de frango. Acompanhados de: Salada Crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + Salada Cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + Arroz à grega. COTA PRINCIPAL.

Data: 15/03/2023 17:52

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 3.750

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.668.182/0001-39 *VENCEDOR*	A S CHAGAS LOBO	RS 20,99
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	RS 26,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Chaval	Endereço: R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358
		Telefone: (88) 9208-0282
		Email: chavaldrone@gmail.com
30.512.171/0001-60	TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA	RS 54,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Chupadinha	Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E
		Telefone: (86) 8801-9175
		Email: laisebl@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 31,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

Descrição: BUFFET TIPO II - Cardápio: Salada Agridoce (Alface, Pepino, Hortelã, Beterraba, Cenoura, Ovo, Abacaxi E Maçã), Arroz Branco, Arroz Com Cenoura, File Trinchado Ao Molho Madeira (Carne Bovina), Stroganoff De Carne Bovina Ou De Frango, Frango A California, Farofa Com Batata Palha; Bebidas: Agua Mineral, Suco (Laranja E Uva Natural), Refrigerante (Dieta E Normal); Sobremesa: Pavê De Maracujá.

Data: 18/03/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 37695

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 4.000

Unidade: Und

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
08.827.345/0001-25	J. V. S. DOS SANTOS	RS 31,00		
VENCEDOR				
Marca: SERVIÇOS				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: SERVIÇOS				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Bragança	TR SENADOR JOSE PINHEIRO, 10	(91) 8188-4542	as-siquier@bol.com.br

Item 8: Refeição: Costela cozida (boi, alho, cebola, sal, pimenta do reino, caldo de carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em molho com ovos e empanado em farinha de trigo). Acompanhado de arroz -

Preço Estimado: R\$ 26,87 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 26,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,87

Quantidade	Descrição	Observação
1.125 Unidades	Refeição: Costela cozida (boi, alho, cebola, sal, pimenta do reino, caldo de carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em molho com ovos e empanado em farinha de trigo). Acompanhado de arroz + pirão (01(um)cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal).	Refeição: Costela cozida (boi, alho, cebola, sal, pimenta do reino, caldo de carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em molho com ovos e empanado em farinha de trigo). Acompanhado de arroz + pirão (01(um)cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal).

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 35,00

Insc. 1 Art. 5 da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Data: 21/10/2022 14:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:542022 - UASG:980551
	Lote/Item: 1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/11/2022 14:18
	Homologação: 08/11/2022 12:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 34.700
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX. Especificação: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX. Especificação: Cardápio: as preparações devem apresentar variações contendo no mínimo: arroz branco, feijão simples, feijão tipo tropeiro (feijão linguíça, torresmo, farinha e couve) massas: macarrão ao alho e óleo. Bovina: costela assada, bife acebolado, carne assada de panela/ áccm, alcatra, bisteca, contra filé, largato, paleta, patim) suína (bisteca, lombo e pernil)- Frango: frango frito, assado de forno, cozido etc. (filé de peito, coxa e sobrecoxa)- peixe frito, empanado, etc. (file ou cubos de pescado que não contenha espinhas)-linguiça ; isca- saladas cruas: tomate, alface, pepino, cenoura, repolho, etc-salada fria/cozida: tipo de maionese, salpicão , batata com ovos, couve-flor. PROPORCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo 240 gramas de arroz, 140 de gramas de feijão, 120 gramas de proteína animal (carne vermelhas e /ou carnes brancas), 100 gramas de saladas e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, massa, etc. Embalagem: a embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a mamita, acompanhada de plástico descartável. OBS: A salada deve se	
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.825.307/0001-88	JOSE MARCOS MESQUITA DOS SANTOS 01150997273	RS 19,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX. Especificação: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX. Especificação: Cardápio: as preparações devem apresentar variações contendo no mínimo: arroz branco, feijão simples, feijão tipo tropeiro (feijão linguíça, torresmo, farinha e couve) massas: macarrão ao alho e óleo. Bovina: costela assada, bife acebolado, carne assada de panela/ áccm, alcatra, bisteca, contra filé, largato, paleta, patim) suína (bisteca, lombo e pernil)- Frango: frango frito, assado de forno, cozido etc. (filé de peito, coxa e sobrecoxa)- peixe frito, empanado, etc. (file ou cubos de pescado que não contenha espinhas)-linguiça ; isca- saladas cruas: tomate, alface, pepino, cenoura, repolho, etc-salada fria/cozida: tipo de maionese, salpicão , batata com ovos, couve-flor. PROPORCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo 240 gramas de arroz, 140 de gramas de feijão, 120 gramas de proteína animal (carne vermelhas e /ou carnes brancas), 100 gramas de saladas e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, massa, etc. Embalagem: a embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a mamita, acompanhada de plástico descartável. OBS: A salada deve se

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	São Miguel do Guamá	AVENIDA TANCREDO NEVES, SN	(94) 9121-8163	meyrecrenecas/r@hotmail.com





CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.966.492/0001-53 SAVVY SERVICOS EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX. Especificação: Cárdipto: as preparações devem apresentar variações contendo no mínimo: arroz branco, feijão simples, feijão tipo tropeiro (feijão linguíça, torresmo, farinha e couve) massas: macarrão ao alho e óleo. Bovina: costela assada, bife acebolado, carne assada de panela(açúcar, alcatra, bisteca, contra filé, largato, paleta, patim) suína (bisteca, lombo e pernil)- Frango: frango frito, assado de forno, cozido etc. (filé de peito, coxa e sobrecoxa)- peixe frito, empanado, etc. (file ou cubos de pescado que não contenha espinhas)-linguiça : isca- saladas cruas: tomate, alface, pepino, cenoura, repolho, etc- salada fria/cozida: tipo de maionese, salpicão , batata com ovos, couve-flor. PROPOCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo 240 gramas de arroz, 140 de gramas de feijão, 120 gramas de proteína animal (carne vermelhas e /ou carnes brancas), 100 gramas de saladas e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, massa, etc. Embalagem: a embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a mamita, acompanhada de plástico descartável. OBS: A salada deve se

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 00850	(21) 2567-4291	comercial@exbeventos.com.br

45.712.037/0001-80 INOVA ALIMENTOS LTDA

RS 36,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Especificação : REFEIÇÃO TIPO MARMITEX. Especificação: Cárdipto: as preparações devem apresentar variações contendo no mínimo: arroz branco, feijão simples, feijão tipo tropeiro (feijão linguíça, torresmo, farinha e couve) massas: macarrão ao alho e óleo. Bovina: costela assada, bife acebolado, carne assada de panela(açúcar, alcatra, bisteca, contra filé, largato, paleta, patim) suína (bisteca, lombo e pernil)- Frango: frango frito, assado de forno, cozido etc. (filé de peito, coxa e sobrecoxa)- peixe frito, empanado, etc. (file ou cubos de pescado que não contenha espinhas)-linguiça : isca- saladas cruas: tomate, alface, pepino, cenoura, repolho, etc-salada fria/cozida: tipo de maionese, salpicão , batata com ovos, couve-flor. PROPOCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo 240 gramas de arroz, 140 de gramas de feijão, 120 gramas de proteína animal (carne vermelhas e /ou carnes brancas), 100 gramas de saladas e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, massa, etc. Embalagem: a embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a mamita, acompanhada de plástico descartável. OBS: A salada deve ser separado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PSG NOSSA SENHORA APARECIDA, 352	(91) 8539-9603	inovaalimentosltda@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 22,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Data: 11/05/2022 10:00

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches, coffee break e refeições prontas para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - REFEIÇÃO PRONTA (QUENTINHA) PARA ENTREGA CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIÓCA/PRETO), MACARRÃO E SALADA (CRUA/COZIDA). UM TIPO DE CARNE (BIFE DE GADO/COSTELA COZIDA/FRANGO). MÍNIMO DE 500G. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO PELO LICITANTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE QUENTINHAS, COM AS DEVIDAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Identificação: NºPregão:192022 / UASG:981547

Lote/Item: /24

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/05/2022 08:24

Homologação: 19/05/2022 08:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7.500

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.039.165/0001-51 J. X. DE ALBUQUERQUE FILHO LTDA

RS 19,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÃO PRONTA (QUENTINHA) PARA ENTREGA CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIÓCA/PRETO), MACARRÃO E SALADA (CRUA/COZIDA). UM TIPO DE CARNE (BIFE DE GADO/COSTELA COZIDA/FRANGO). MÍNIMO DE 500G. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO PELO LICITANTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE QUENTINHAS, COM AS DEVIDAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	São Benedito	RUA CORONEL TIBURCIO, 458	(88) 9961-3257 / (88) 3626-1785	henriquescarragrande@hotmail.com

11.750.292/0001-04 LA EM CASA REFEICOES LTDA

RS 25,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÃO PRONTA (QUENTINHA) PARA ENTREGA CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIÓCA/PRETO), MACARRÃO E SALADA (CRUA/COZIDA). UM TIPO DE CARNE (BIFE DE GADO/COSTELA COZIDA/FRANGO). MÍNIMO DE 500G. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO PELA LICITANTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE QUENTINHAS, COM AS DEVIDAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R PADRE CICERO, 100	(85) 3223-2040	laemcasarefeicoes@gmail.com



Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:47:29 (IP: 200.106.135.10)

Código Validação: EktP4YGC1OQJDI0tnc6cgVsJvJedl0d8XHJPQA61e2lqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EktP4YGC1OQJDI0tnc6cgVsJvJedl0d8XHJPQA61e2lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 29,60

Ine. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Apodi**Data:** 11/08/2023 12:12**Objeto:** Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de...**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 250589**Lote/Item:** 1/5**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 11.850**Unidade:** UN**UF:** RN**Descrição:** 11923 - Refeição 900g - Almoço ou Jantar: 900g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão preto, branco, carioca", arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, - 11923 - Refeição 900g - Almoço ou Jantar: 900g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.807.695/0001-32	ROBERTO LEITE GAMA *VENCEDOR*	RS 22,50
Marca: marca propria (nome fantasia da empresa) Fabricante: Fabricante não informado Modelo: marca propria (nome fantasia da empresa) Descrição: Descrição não informada		
Endereço: *		
08.814.027/0001-20	E. M. PINTO	RS 29,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: *		
32.582.701/0001-72	L. C. DE OLIVEIRA TAVARES	RS 29,63
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: *		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 24,75

Ine. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Data:** 15/03/2023 17:52**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 226533**Lote/Item:** 1/14**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 3.750**Unidade:** UN**UF:** MA**Descrição:** REFEIÇÃO 4: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos Acompanhado de: Arroz + Pirão. COTA PRINCIPAL - REFEIÇÃO 4: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos Acompanhado de: Arroz + Pirão. COTA PRINCIPAL

Relatório gerado no dia 05/03/2024 09:47:29 (IP: 200.106.135.10)

Código Validação: EktP4YGC10QJDI0tnC6cgVsJvJedl0d8XHJPQA61e2IqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EktP4YGC10QJDI0tnC6cgVsJvJedl0d8XHJPQA61e2IqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ Razão Social do Fornecedor

18.668.182/0001-39 A S CHAGAS LOBO
VENCEDOR

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

35.970.355/0001-98 ADRIANO MEIRELES LTDA

RS 24,75

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Chaval R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358

Telefone:
(88) 9208-0282

Email:
chavaldrone@gmail.com

30.512.171/0001-60 TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA

RS 49,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MA Chapadinha AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E

Telefone:
(86) 8801-9175

Email:
laisebl@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 23,00

Inc. II Art. 5º da TN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 15/03/2023 17:52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226533

Lote/Item: 1/15

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: REFEIÇÃO 4: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos Acompanhado de: Arroz + Pirão. COTA RESERVADA - REFEIÇÃO 4: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodelas ou peixe ao molho com ovos Acompanhado de: Arroz + Pirão. COTA RESERVADA

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.250

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.668.182/0001-39 A S CHAGAS LOBO
VENCEDOR

RS 18,15

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

30.512.171/0001-60 TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA

RS 23,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MA Chapadinha AV PRESIDENTE VARGAS, 1033E

Telefone:
(86) 8801-9175

Email:
laisebl@hotmail.com

35.970.355/0001-98 ADRIANO MEIRELES LTDA

RS 26,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Chaval R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358

Telefone:
(88) 9208-0282

Email:
chavaldrone@gmail.com







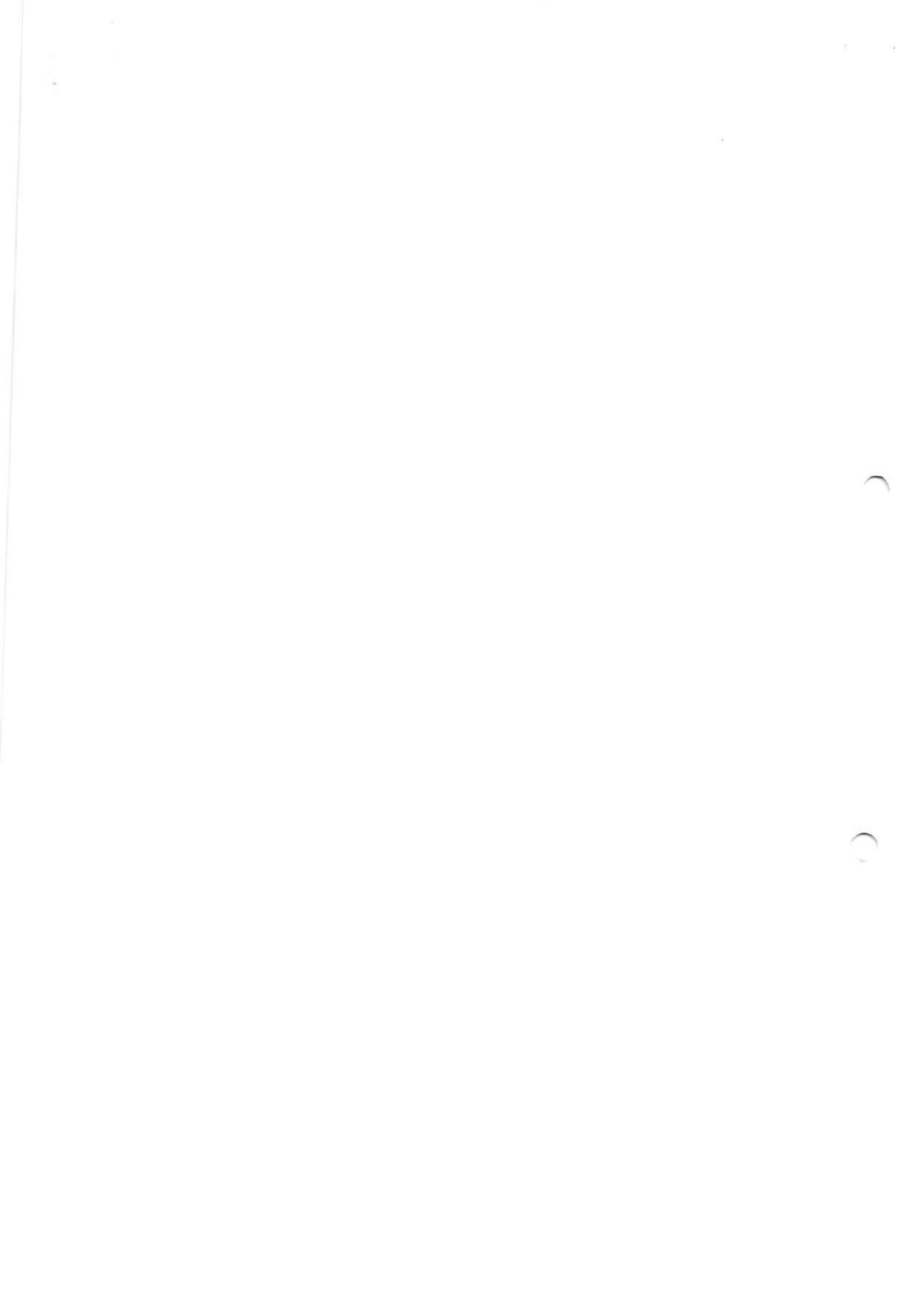
Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 19/05/2022 13:40:58 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 29/02/2024 10:39:28 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: Acessar a fonte aqui







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS



LANCHES E REFEIÇÕES - SEGOV				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		BANCO DE PREÇO 4		BANCO DE PREÇO 5		PREÇOS ESTIMADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL										
1	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá. COTA PRINCIPAL	UND	5.625	R\$ 14,00	R\$ 78.750,00	R\$ 14,99	R\$ 84.318,75	R\$ 15,00	R\$ 84.375,00	R\$ 14,55	R\$ 81.843,75	R\$ 13,70	R\$ 77.062,50	R\$ 14,45	R\$ 81.281,25
1	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá. COTA RESERVADA	UND	1.875	R\$ 14,00	R\$ 26.250,00	R\$ 14,99	R\$ 28.106,25	R\$ 15,00	R\$ 28.125,00	R\$ 14,55	R\$ 27.281,25	R\$ 13,70	R\$ 25.687,50	R\$ 14,45	R\$ 27.093,75





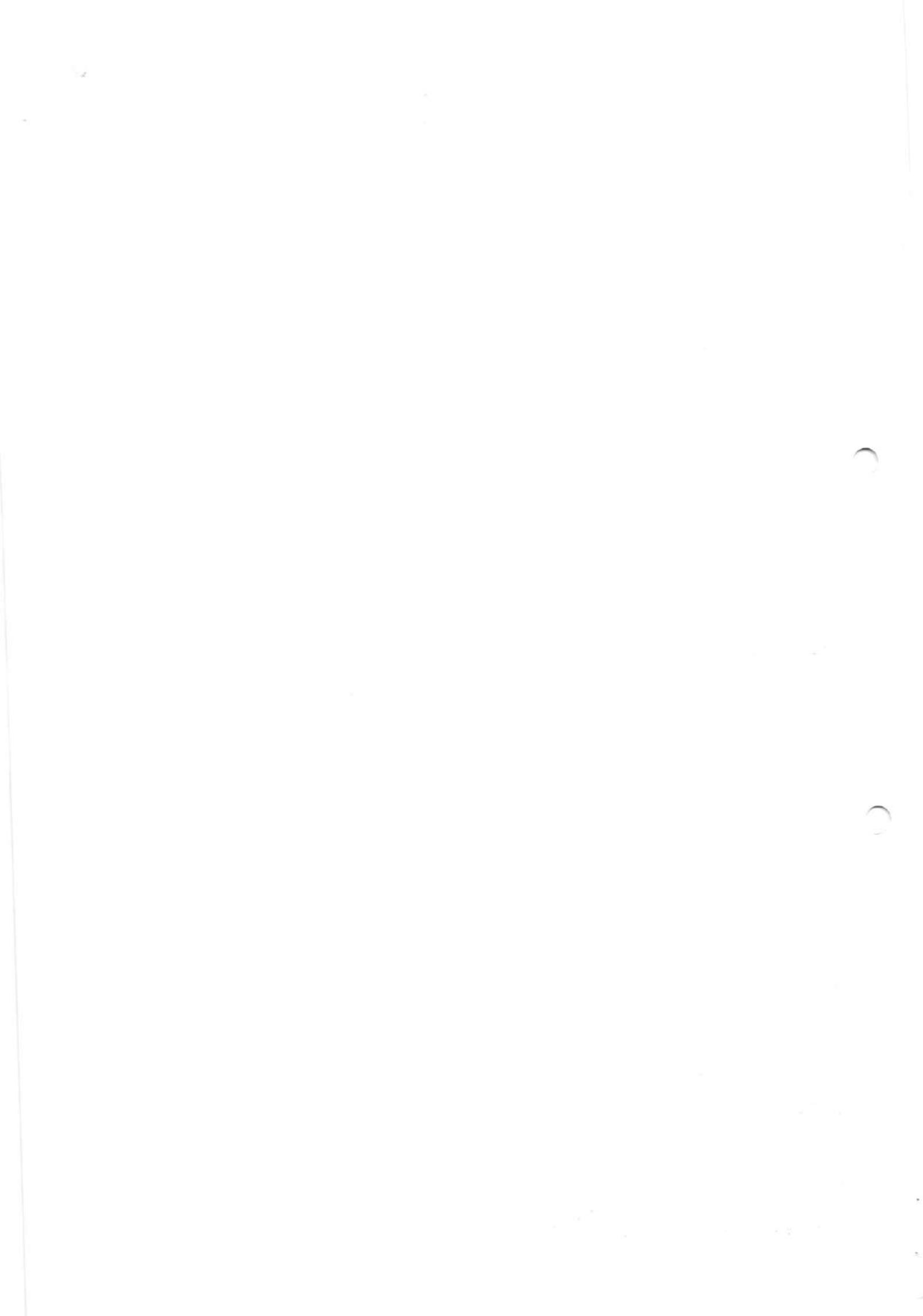
2	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado(400g). COTA EXCLUSIVA	UND	2500	RS 13,74	R\$ 34.350,00	RS 13,29	R\$ 33.225,00	RS 15,00	R\$ 37.500,00	RS 16,50	R\$ 41.250,00	RS 13,50	R\$ 33.750,00	R\$ 14,41	R\$ 36.025,00
3	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g). COTA EXCLUSIVA	UND	1875	RS 13,74	R\$ 25.762,50	RS 13,00	R\$ 24.375,00	RS 14,00	R\$ 26.250,00	RS 16,00	R\$ 30.000,00	RS 16,50	R\$ 30.937,50	R\$ 14,65	R\$ 27.468,75
4	Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker salgado (três em um pacote 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz. COTA PRINCIPAL	UND	8437	RS 15,50	R\$ 130.773,50	RS 14,00	R\$ 118.118,00	RS 13,85	R\$ 116.852,45	RS 18,00	R\$ 151.866,00	RS 13,00	R\$ 109.681,00	R\$ 14,87	R\$ 125.458,19
4	Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker salgado (três em um pacote 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz. COTA RESERVADA	UND	2813	RS 15,50	R\$ 43.601,50	RS 14,00	R\$ 39.382,00	RS 13,85	R\$ 38.960,05	RS 18,00	R\$ 50.634,00	RS 13,00	R\$ 36.569,00	R\$ 14,87	R\$ 41.829,31





5	Refeição: Sopa de carne(bovina) moida com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada(macarrao espaguete,came moída de boi, molhode tomate,milho verde, ervilha) ou feijoada(feijão preto,bacon, linguiça, carne seca de bovina) com farofa (alho,óleo,cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre). COTA PRINCIPAL	UND	7031	RS 28,00	R\$ 196.868,00	RS 19,55	R\$ 137.456,05	RS 21,00	R\$ 147.651,00	RS 21,00	R\$ 147.651,00	RS 23,32	R\$ 163.962,92	RS 22,57	R\$ 158.689,67
5	Refeição: Sopa de carne(bovina) moida com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada(macarrao espaguete,came moída de boi,molhode tomate,milho verde,ervilha) ou feijoada(feijão preto,bacon,linguiça,carne seca de bovina) com farofa (alho,óleo, cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre). COTA RESERVADA	UND	2344	RS 28,00	R\$ 65.632,00	RS 19,55	R\$ 45.825,20	RS 21,00	R\$ 49.224,00	RS 21,00	R\$ 49.224,00	RS 23,32	R\$ 54.662,08	RS 22,57	R\$ 52.904,08
6	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa (alho, óleo, cebola, pimentão, farinha de mandioca). COTA EXCLUSIVA	UND	3.750	RS 21,90	R\$ 82.125,00	RS 25,00	R\$ 93.750,00	RS 13,99	R\$ 52.462,50	RS 22,00	R\$ 82.500,00	RS 23,00	R\$ 86.250,00	RS 21,18	R\$ 79.425,00

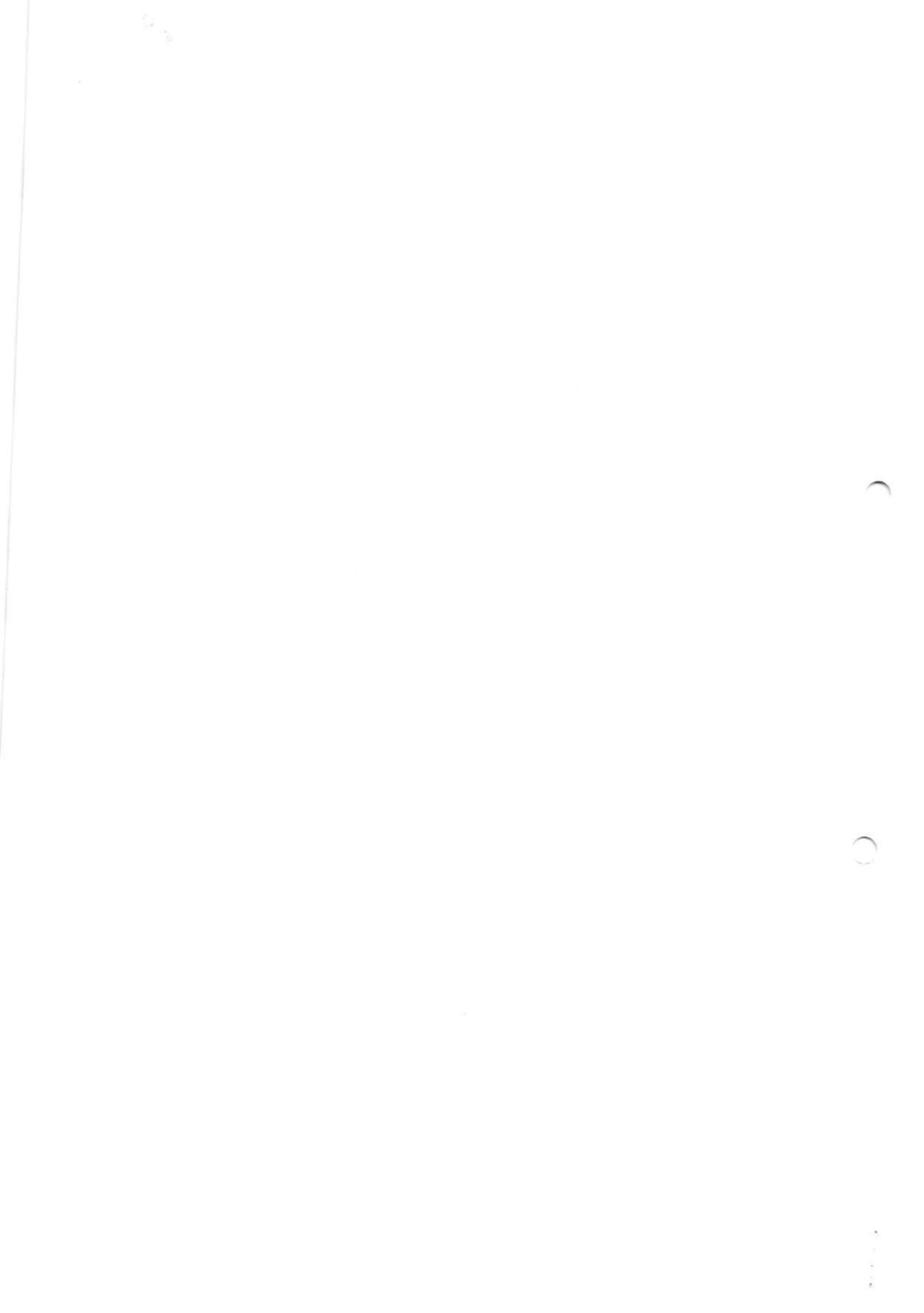




7	Refeição: Filé de carne ao molho madeira (margarina, cebola, alho, farinha de trigo, vinho, caldode carne bovina, champignon, sal, pimentado reino) + lasanha de frango (frango desfiado, macarrão, molho branco branco, queijo, presunto, caldo de galinha, sal, pimenta do reino, cebola, creme de leite). Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz á grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão). COTA EXCLUSIVA	UND	1.125	RS 35,32	R\$ 39.735,00	RS 30,00	R\$ 33.750,00	RS 26,40	R\$ 29.700,00	RS 26,40	R\$ 29.700,00	RS 31,00	R\$ 34.875,00	R\$ 29,82	R\$ 33.547,50
8	Refeição: Costela cozida (boi, alho, cebola, sal, pimenta do reino, caldo de carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em molho com ovos e empanado em farinha de trigo). Acompanhado de arroz + pirão (01(um)cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal). COTA EXCLUSIVA	UND	1.125	RS 35,00	R\$ 39.375,00	RS 22,00	R\$ 24.750,00	RS 29,60	R\$ 33.300,00	RS 24,75	R\$ 27.843,75	RS 23,00	R\$ 25.875,00	R\$ 26,87	R\$ 30.228,75
TOTAL															R\$ 693.951,25


 DANIELA N. CAVALCANTE
 Central de Compras
 Dir. de Departamento







**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Codó, ___ / ___ / ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À Comissão Permanente de Licitação do município de Codó – MA.

Segue dotação orçamentária.

Fonte de Recurso	1500000000 – Receita não vinculada de Impostos.
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 – Administração Geral
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

Codó – MA, 07 de março de 2024.

DENIS ARAUJO Assinado de forma digital por DENIS ARAUJO
EDUARDO:908 ARAUJO
69109391 EDUARDO:90869109391

DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 012643/O-4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de lanches e refeições prontas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - MA, 07 de março de 2024

Francisco André Jansen
Secretario Municipal de Governo.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 210/2024 Codó - MA, 10/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto N° 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete

PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.



Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



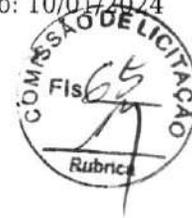
CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



PORTARIA Nº 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Adriana Pereira da Silva;
- II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

JOSE FRANCISCO Assinado de forma
LIMA digital por JOSE
NERES:37253778391 FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391 NERES:37253778391



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

JOSE FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1665/2024

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 08 de março de 2024

Adriana Pereira da Silva
Agente de Contratação



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 235/2024 Codó - MA, 12/03/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 20/03/2024 até às 13h. Francisco André Jansen - Secretário Municipal de Governo.

Código identificador:

144d4ffc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

SUMÁRIO

1 - Governo

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de LANCHES E REFEIÇÕES, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
 Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/476> - Volume 5, N°. 235/2024





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 238/2024 Codó - MA, 18/03/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações conforme publicação (pagina 1, Diário Oficial Volume 5, N°. 235/2024 publicação 12/03/2024) previsto para o dia 20/03/2024 até às 13h, se estenderá até 22/03/2023. Francisco André Jansen - Secretário Municipal de Governo.

Código Identificador:
 144d4ffc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
 f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

SUMÁRIO

1 - Governo

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
- RETIFICAÇÃO

Governo

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS -
 RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de LANCHES E REFEIÇÕES,



CIDADE DE TODOS
 Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
 Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/480> - Volume 5, N° 238/2024





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODO - MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº _____**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS do Decreto Municipal nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023 e Decreto Municipal 4.448/2024 de 02 de Janeiro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **formação de registro de preço para futuro fornecimento de LANCHES E REFEIÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODO - MA de acordo com edital e anexos.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário*;
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
 - 8.3. Habilitação jurídica
 - 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
 - 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.4 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação;
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.3.5 fraudar a licitação
- 12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.4.1 advertência;
 - 12.4.2 multa;
 - 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

..... de de 20.....

Secretaria Municipal

Secretario municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Lanches e Refeições.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de aquisição de lanches e refeições para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Governo e aos Departamentos dentro desta Secretaria como eventos, reuniões, palestras e coffee braek, havendo necessidade da continuidade.
- 2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma, 01 de mortadela de 20gramas, 01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento,	Unid.	7.500



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



	açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml (polpa de fruta, açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.		
02	Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado(400g).	Unid.	2.500
03	Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g).	Unid.	1.875
04	Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker salgado (três em um pacote 350g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz.	Unid.	11.250
05	Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macarrão, legumes (batata, mandioca, cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada(macarrao espaguete, carne moída de boi, molhode tomate, milho verde, ervilha) ou feijoada(feijão preto, bacon, linguiça, carne seca de bovina) com farofa(alho, óleo, cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre).	Unid.	9.375
06	Refeição: Frango assado ou bife acebolado acompanhado da salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) + arroz + feijão com quiabo + farofa (alho, óleo, cebola, pimentao, farinha de mandioca).	Unid.	3.750
07	Refeição: Filé de carne ao molho madeira (margarina, cebola, alho, farinha de trigo, vinho, caldode carne bovina, champignon, sal, pimentado reino) + lasanha de frango (frango desfiado, macarrão, molho branco branco, queijo, presunto, caldo de galinha, sal, pimenta do reino, cebola, creme de leite). Acompanhados: salada crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + arroz à grega (arroz branco, uvas passas, ervilha, cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).	Unid.	1.125
08	Refeição: Costela cozida (boi, alho, cebola, sal, pimenta do reino, caldo de carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em molho com ovos e empanado em farinha de trigo). Acompanhado de arroz + pirão (01(um)cubinho de caldo de galinha, caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal).	Unid.	1.125

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade: Codó-MA
- Dias e horários da entrega: entregue com antecedencia
- Periodicidade do fornecimento: conforme a solicitação



4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de lanches e Refeições necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de lanches e refeições, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor 655.110,00

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Projeto Atividade: 0301.041220002.2.002 manutenção e Funcionamento

Elemento Despesa: secretaria Municipal de Governo

Fonte: 0301.041.220002.2.2.002 manutenção e funcionamento da SecretariaMunicipal de Governo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 01(ano), a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cse umpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar



contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira



satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- b.2) Alvará Sanitário ou Declaração de Dispensa.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
- 9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidora Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia do lance e refeições, cujo prazo será imediato, contados a partir do recebimento definitivo;

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Codó – MA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal de Codó-MA Nº 4.415, de 28 de agosto de 2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Codó - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Fiscal de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Portaria nº0661/2022

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Codó -MA, ___ de ____ de 202__.

Secretario Municipal de Governo



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



MUNICÍPIO DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA 086/2024 – PGM

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA

O Procurador-Geral do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso XIV do artigo 6º e seu Parágrafo Único, da Lei 1.286, de 02 de janeiro de 2003,

RESOLVE :

Art. 1º Designar o(a) Assessor(a) Jurídico(a) do Município, **Dra. Fernanda Maria Cardoso de Sousa**, legalmente inscrita na OAB/MA sob o nº 26.534, para praticar todos os atos necessários na defesa dos direitos e interesses do Município de Codó, quanto a análise e emissão de Parecer Jurídico no(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):

Processo Licitatório nº 1.665/2024, de 16/02/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório para o fornecimento de lanches e refeições prontas.

Prazo para emissão de Parecer Jurídico: 28/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de Codó/MA, 18 de março de 2024.

IGOR AMAURY PORTELA LAMAR
Procurador Geral do Município de Codó-MA
OAB-MA 8157 - Portaria 1.471/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER 0913/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1665/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.462/2023. FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MA.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a formação de registro de preço para futuro fornecimento de lanches e refeições, de interesse da Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Ofício do Secretário Municipal;
- II) Documento de formalização da demanda;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;


Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB nº 4.210-R - Portaria 002/2021





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos

Francisco Antônio Ribeiro Assunção Maranhão
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;


Francisco Antônio Ribeiro Assunção Maranhão
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.210-R - Portunã 02/2021

\$



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados no estudo técnico preliminar e no termo de referência resta evidente a necessidade da formação de registro de preço para futura aquisição de lanches e refeições para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó – MA e aos Departamentos dentro desta Secretaria, como eventos, reuniões, palestras e coffe break.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência**, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; definição de critérios de julgamento; itens, quantidades e valores; critérios de medição e recebimento; prazo de entrega e condições de execução; das amostras; condições de pagamento; adjudicação; dotação orçamentária; obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada; validade dos produtos; gerenciamento e fiscalização; extinção do contrato e sanções aplicáveis, fundamentação legal, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto; necessidade de contratação e justificativa; área requisitante; necessidades de negócio; especificação técnica e quantitativo do objeto; alinhamento ao plano institucional; requisitos de habilitação; obrigações mínimas do fornecedor; estimativa de preços; levantamento de soluções; resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade; dos impactos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



ambientais, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve -se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:


Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
Of. 011/A 4.216-A-Portaria 002/2021





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Governo junto à plataforma Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CABANA 4.216-A-Portaria 002/2021





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o critério de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



seleção da proposta como sendo o **menor preço** mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

3. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

CODÓ – MA, 19 de março de 2024.

Fernanda Maria Cardoso de Sousa
Assessora Jurídica | PGM Codó/MA
OAB/MA 26.534 - Portaria nº 0629/2022

Fernanda Maria Cardoso de Sousa

FERNANDA MARIA CARDOSO DE SOUSA – ASSESSORA JURÍDICA CPL
CODÓ – MA.

Visto e de acordo: ✓

Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado

FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO - PROCURADOR
GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4210-R - Portaria 002/2021